



# Prefeitura Municipal de Carnaubal

Estado do Ceará

L E I Nº <sup>97</sup>265, DE 17 DE MAIO DE 1965.

Regulamenta o uso do Serviço de Alto-Falantes da Prefeitura Municipal de Carnaubal e dá / outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., TENDO EM VISTA A LEI Nº 26, DE 16 DE MAIO DE 1.965 DA CÂMARA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE ..

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o funcionamento do SERVIÇO DE ALTO-FALANTES DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, baseado nos seguintes ..

"i t e n s" :

I - O referido Órgão de Publicidade só poderá funcionar a serviço de divulgações de atos inerentes aos Podêres / Executivo e Legislativo do Município.

II - Poderá ainda funcionar a serviço de qualquer entidade cívica, Militar e Eclesiástica sediadas no Município, / devidamente reconhecidas.

Parágrafo Único - Fica vedado ao mesmo o uso a serviço de / propaganda política ou eleitoreira.

III - Poderá funcionar ainda a serviços extras ou particulares, quando previamente autorizado pelo Gestor da Comuna.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1.965.

Expedito Ribeiro de Amaral  
-Prefeito Municipal-